



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.675 DE 06 DE JULHO DE 2022

Súmula: Altera representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2022 – 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 2.998, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR;

Considerando o Edital nº. 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Considerando o Ofício nº. 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Considerando o Ofício 188/2022 da Prefeita Municipal de Andirá – PR;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 20 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, Mandato 2022- 2024

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, será composto pela seguinte representação:

I – Poder Público:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO
PROFISSIONALIZANTE**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Titular: Claysse Danielle Morimoto

Suplente: Elessandra Pacheco Coelho

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marina Aparecida Andrade Silva

Suplente: Angélica Pontara Marques

II – Sociedade Civil:

a) Organização/Associação que promove e defende os direitos da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade:

LOJA MAÇÔNICA ÁGUIA NEGRA DE ANDIRÁ/PR

Titular: Nelson Okuma

Suplente: Fernando Teixeira de Oliveira

b) Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

Titular: Déborah Amanda Ribeiro

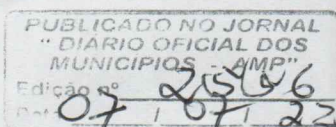
Suplente: Elisângela Milhan Jordão Dadona

Art. 3º - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (2022-2024), terá vigência até 20 de junho de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.565 de 29 de março de 2022

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022, 79º da Emancipação Política.



Jan Alus Alis
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
